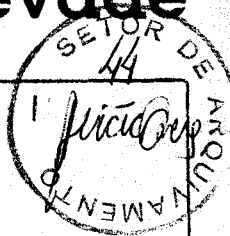


Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 484, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.978



Extingue a Legião Municipal de Assistência Social - LEMAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Legião Municipal de Assistência Social - LEMAS, entidade autárquica, criada pela Lei Municipal nº 369, de 25 de março de 1974.

Art. 2º - Os servidores da autarquia ora extinta passarão a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Art. 3º - Os bens imóveis, móveis, instalações, títulos, materiais e outros valores, de propriedade da LEMAS, reverterão à propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Parágrafo único - Os bens de que trata este artigo deverão ser inventariados e relacionados, para fins de se efetuar a reversão.

Art. 4º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Monlevade, o Departamento de Saúde e Trabalho Social.

Art. 5º - Os Convênios, contratos, compromissos, assumidos pela Legião Municipal de Assistência Social, passarão para a responsabilidade do Departamento de Saúde e Trabalho Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.979.

Prefeitura Municipal de João Monlevade



Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 28 de setembro de 1.978.

Antonio Gonçalves
= ANTONIO GONÇALVES =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

Adilson Prates dos Reis
= Adilson Prates dos Reis =
Diretor de Administração